

PORTARIA Nº 358 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Outorga a Miguel Vaz Ribeiro, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio dos Peixes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 105/2023, de 01 de fevereiro de 2023, do processo SIGA Nº 1383/2022.

RESOLVE:

Art. 01º Outorgar a **Miguel Vaz Ribeiro, CPF: 546.125.359-87**, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água por gravidade no rio dos Peixes, com a finalidade de criação animal (dessedentação) de 1.000 mil bovinos, e consumo humano para 20 pessoas. na Fazenda Mutuca, Município de Cuiabá/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: P-4- Alto Rio Cuiabá, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação/derivação no rio dos Peixes: 15°17'05,41" S, 55°59'50,25" W; Vazão de captação: 9,99 m³/h ou 0,002777 m³/s, variando, mensalmente as horas e dias, totalizando o volume anual de 80.377.48 m³, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a criação animal (dessedentação) de 1.000 cabeças/bovinos/dia, e

no consumo diário de 20 pessoas.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **01 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas da captação: 15° 17'05,41" S, 55° 59'50,25" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,002777	24	31	Julho	-----	-----	-----
Fevereiro	0,002777	24	29	Agosto	0,002777	24	31
Março	0,002777	24	31	Setembro	0,002777	24	30
Abril	0,002777	24	30	Outubro	0,002777	24	31
Maiio	0,002777	24	31	Novembro	0,002777	24	30
Junho	0,002777	24	30	Dezembro	0,002777	24	31

Volume máximo anual de 80.377,48 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/04/2023 as 15:00:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **OT1L7158C** e o código CRC **FC41C507**.